**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que **promulga e publica a Emenda** aprovada em 1º turno na Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2022, por unanimidade de votos, e em 2º turno na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2022, por unanimidade de votos e que é a seguinte:

**Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022**

“*Altera o Art. 27, § 1º da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro do Sul-RS, e dá outras providências*”.

 **Art. 1º** Fica alterado na Lei Orgânica Municipal, o art. 27, § 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

**Art. 2º**A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 13 de Outubro de 2022.

 **Clovis Pereira dos Santos Fabio Porto Martins**

 Presidente Vice-Presidente

 **João Batista Ferreira Jairo Martins Garcias**

 1º Secretário 2º secretário